DECRETO Nº 816/2026

SÚMULA: Designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo nominados para conduzirem os procedimentos licitatórios como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscais, Gestores de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 c/c as Leis Complementares nº 060/23 e 070/23 e Decretos Municipais 1476/23 e 1477/23, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio, nos seguintes termos e da seguinte forma:

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)

a) Glaucia Eliana Nardoni

2. EQUIPE DE APOIO:

a) Jadson Willian Ponciani Mariano

b) Henrique Teixeira

3. AUXILIARES/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

a) Ana Paula Graciano Tonon
b) Célia Gambini
c) Josely Fernandes dos Santos
d) Maurício Salvador Amaral
e) Rodrigo Augusto Fonseca
f) Cleide Aparecida Faria Marcolino
g) Francisca Helena Prado Paulino
h) João Batista Bianchini
i) Débora Mendes de Pinho
j) Adriana Evaristo de Souza Montanini
k) Carlos Eduardo Rodrigues
l) Adilson Marcelino Corrêa
m) Arthur Giovanni Dallamuta
n) Lucia Felicio Teixeira Martins

4. GESTORES DE CONTRATO

a) Secretários Municipais e/ou Diretores, e/ou quem designarem para exercer as atribuições e funções administrativas decorrentes dos Decretos Municipais nº 1476/23 e nº 1477/23.

5. FISCAIS DE CONTRATO

a) Servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da administração pública, ou caso necessário, cargo comissionado, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado;

b) O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá, obrigatoriamente, possuir formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

6. AGENTES DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

I. 2ª Linha de Defesa, art. 169, II, Lei 14.133/2021

a) **Vanessa Gomes Fernandes** – Assessoramento Jurídico.
b) **Vagner César Teixeira Romão** – Assessoramento Jurídico.

II. 3ª Linha de Defesa, art. 169, III, Lei 14.133/2021

a) **Claudia Vanessa Cardoso Camacho** - Controladora Geral, Lei Municipal nº 300/07.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2026.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito Municipal

Gabinete do Executivo Municipal

Decreto nº 815/2026 - Altera membro da Comissão Especial da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI.

DECRETO Nº 815/2026

SÚMULA: Altera membro da Comissão Especial da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - A **Comissão Especial da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI** será composta pelos seguintes membros titulares e suplentes:

Titulares:

Reginaldo Silva de Oliveira

Luiz Carlos Flor Rosa Amâncio

Oswaldo Batista Cunha Junior

Suplentes:

Antônio Barbosa

José Ariovaldo Ferreira

Lucilia Bucch

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2026.

Raphael Dias Sampaio

Prefeito Municipal

Decreto nº 816/2026 - Des.serv.públ.mun.p atuarem como Ag.Contr., Preg., Com.

Contr.,Eq.de Apoio, Gestores e Fiscais Contrato e Agentes do Contr.das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Adm. Direta e Ind. do Município

DECRETO Nº 816/2026

SÚMULA: Designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo nominados para conduzirem os procedimentos licitatórios como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscais, Gestores de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 c/c as Leis Complementares nº 060/23 e 070/23 e Decretos Municipais 1476/23 e 1477/23, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio, nos seguintes termos e da seguinte forma:

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)

a) Glaucia Eliana Nardoni

2. EQUIPE DE APOIO:

a) Jadson Willian Ponciani Mariano

b) Henrique Teixeira

3. AUXILIARES/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

a) Ana Paula Graciano Tonon

b) Célia Gambini

c) Josely Fernandes dos Santos

d) Maurício Salvador Amaral

e) Rodrigo Augusto Fonseca

f) Cleide Aparecida Faria Marcolino

g) Francisca Helena Prado Paulino

h) João Batista Bianchini

i) Débora Mendes de Pinho

j) Adriana Evaristo de Souza Montanini

k) Carlos Eduardo Rodrigues

l) Adilson Marcelino Corrêa

m) Arthur Giovanni Dallamuta

n) Lucia Felicio Teixeira Martins

4. GESTORES DE CONTRATO

1. Secretários Municipais e/ou Diretores, e/ou quem designarem para exercer as atribuições e funções administrativas decorrentes dos Decretos Municipais nº 1476/23 e nº 1477/23.

5. FISCAIS DE CONTRATO

1. Servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da administração pública, ou caso necessário, cargo comissionado, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado;
2. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá, obrigatoriamente, possuir formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

6. AGENTES DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

I. 2ª Linha de Defesa, art. 169, II, Lei 14.133/2021

1. **Vanessa Gomes Fernandes** – Assessoramento Jurídico.
2. **Vagner César Teixeira Romão** – Assessoramento Jurídico.

II. 3ª Linha de Defesa, art. 169, III, Lei 14.133/2021

1. **Claudia Vanessa Cardoso Camacho** - Controladora Geral, Lei Municipal nº 300/07.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2026.

Raphael Dias Sampaio

Município de Cornélio Procópio

https://cp.pr.gov.br/ | Av. Minas Gerais, 301 - Centro - CEP 86300-003 - Cornélio Procópio - PR | Tel.: (43) 3520-8000

IMPRENSA OFICIAL

Prefeito Municipal

Procuradoria Geral do Município

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Fazenda

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Administração

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Serviços e Obras

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal da Educação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Prefeitura
CORNÉLIO PROCÓPIO
de braços abertos para o futuro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 033/2026

Prezada Senhora,

Através deste, estamos encaminhando o ETP – Estudo Técnico Preliminar e o TR – Termo de Referência e suas cotações para que se proceda ao Processo Administrativo para licitação, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de materiais elétricos, para atender as demandas da Secretaria Municipail de Serviços e Obras e demias Secretarias da Administração Municipal, por um período aproximado de 12 meses.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente

RENATO AUGUSTO PEREIRA LIMA
Secretário Munic. de Serviços e Obras

AO
DEPTO DE LICITAÇÃO
Att. SRª GLÁUCIA ELIANA NARDONI
PMCP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E ITENS CORRELATOS

1. Identificação da demanda e objeto

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Serviços e Obras. Responsável pela demanda indicada no ETP original: Célia Gambini Silva, matrícula 101532.

Objeto: futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de materiais elétricos, ferramentas, equipamentos e itens correlatos para atividades de manutenção, conservação e reparação de instalações, prédios, logradouros e demais espaços sob responsabilidade municipal. A contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento de bens, não abrangendo instalação nem prestação de serviços.

A relação de 121 itens, suas unidades, quantidades e especificações consta do Quadro I do Termo de Referência, que deverá integrar a instrução do processo e permanecer compatível com este estudo.

2. Descrição da necessidade

A contratação visa assegurar a continuidade e a segurança das atividades de manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparação dos bens e espaços públicos. O desgaste natural, a necessidade de reposição de componentes, as intervenções programadas e as ocorrências imprevisíveis exigem disponibilidade de materiais e ferramentas adequados.

As demandas são recorrentes, mas os momentos e quantitativos de utilização não são integralmente previsíveis. O fornecimento conforme requisições permite atendimento tempestivo sem formação desnecessária de estoques e com melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3. Alinhamento com o planejamento administrativo

O ETP original declara a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA. Antes da aprovação deste estudo, a unidade competente deverá confirmar o registro e a correspondência do objeto e da estimativa atualizados no planejamento vigente, juntando o comprovante ou justificativa pertinente.

4. Requisitos da contratação

Os bens devem ser novos, de primeiro uso, em condições adequadas de segurança, funcionamento e desempenho, com observância das especificações objetivas do Quadro I, das normas técnicas brasileiras e da certificação ou regulamentação compulsória aplicável a cada produto, quando exigível.

Os materiais serão entregues de forma parcelada, mediante Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis,

contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento comprovado da solicitação pela fornecedora.

O local de entrega será o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços e Obras (Garagem Municipal), Rua Joaquim Valim dos Reis, nº 400, Vila Popular, Cornélio Procópio/PR. Transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas inerentes ao fornecimento deverão integrar o preço ofertado.

O recebimento ocorrerá provisória e definitivamente, conforme o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, com conferência das quantidades e da conformidade técnica. Produtos defeituosos ou desconformes serão rejeitados e deverão ser regularizados nos termos do Termo de Referência.

A garantia mínima prevista no TR atualizado é de 90 (noventa) dias a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e de prazos superiores expressamente previstos e justificados para determinados itens. Manuais e acessórios serão fornecidos quando exigidos pelas especificações ou inerentes ao produto.

5. Levantamento de mercado e alternativas examinadas

Alternativa A — contratar serviços de manutenção com fornecimento de materiais pela prestadora: pode ser pertinente para intervenções especializadas, mas vincula o suprimento à contratação de serviços, sem corresponder integralmente à necessidade de reposição e utilização pela estrutura municipal.

Alternativa B — adquirir diretamente os bens necessários, com utilização pelas equipes municipais ou em atividades de manutenção executadas sob instrumentos próprios: favorece o controle de consumo, a aquisição conforme a demanda e a segregação entre fornecimento de bens e execução de serviços.

Alternativa C — aquisição integral e imediata de todos os quantitativos: não é a solução preferencial, em razão da variação de consumo e do risco de imobilização de recursos, armazenamento excessivo e deterioração.

Conclusão: a alternativa B, operacionalizada pelo Sistema de Registro de Preços, apresenta aderência à demanda descrita e às condições do TR. Esta avaliação é qualitativa; não foram fornecidos estudos comparativos de custos completos entre as alternativas.

6. Descrição da solução como um todo

Realização de pregão eletrônico para registro de preços, com julgamento pelo menor preço por item, destinado à aquisição futura e eventual dos 121 itens constantes do Quadro I. O fornecimento será parcelado, mediante requisições, sem obrigação de aquisição da totalidade estimada.

Os produtos deverão observar requisitos de qualidade, segurança, entrega, recebimento, garantia e substituição, fiscalização e sustentabilidade previstos no TR. A ata de registro de

preços terá vigência inicial de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período quando comprovada a vantajosidade, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

O pagamento ocorrerá após fornecimento efetivo, recebimento, atesto e regular liquidação, nas condições e no prazo definidos no Termo de Referência e na regulamentação municipal.

7. Estimativa de quantidades e memória de cálculo

O Quadro I do TR atualizado apresenta 121 itens, com quantitativos estimados e unidades de fornecimento individualizadas. Esses quantitativos deverão ser respaldados por histórico de consumo, solicitações das unidades, estoque existente, planejamento de manutenções ou outra memória de cálculo juntada aos autos.

O ETP original não apresenta a memória quantitativa detalhada por item. A Secretaria requisitante deverá confirmar a necessidade e a razoabilidade das quantidades antes da aprovação definitiva, especialmente para itens de maior impacto financeiro e itens correlatos que não sejam estritamente elétricos.

8. Estimativa do valor da contratação

O ETP original registra estimativa de R$ 1.149.161,00. A soma aritmética dos valores totais dos 121 itens constantes do Quadro I do TR atualizado corresponde a R$ 1.537.687,95. Há, portanto, divergência entre os documentos, que não deve permanecer sem saneamento.

O valor a ser adotado deverá resultar de pesquisa de preços formalmente instruída e validada, com identificação das fontes, datas, critérios de tratamento de valores discrepantes, memória de cálculo e correspondência entre cada cotação e a especificação do item, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

PENDÊNCIA: confirmar o valor estimado final e atualizar de modo uniforme ETP, TR, planilha de preços, edital e demais peças. O valor apurado pela soma do Quadro I não representa, por si só, validação da pesquisa de mercado.

9. Justificativa do parcelamento e seleção do fornecedor

Os bens são divisíveis e apresentam características e mercados fornecedores distintos. O julgamento pelo menor preço por item permite propostas independentes, amplia a competitividade e facilita a participação de fornecedores especializados, sem prejuízo da compatibilidade técnica dos produtos.

A modalidade pregão eletrônico é adequada em razão do enquadramento dos bens como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A disciplina da participação de ME/EPP deverá ser verificada item a item, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e as regras aplicáveis, com justificativa para eventuais exceções.

10. Resultados pretendidos

Garantir abastecimento tempestivo de materiais para manutenção e conservação dos espaços públicos; reduzir interrupções por falta de insumos; melhorar a segurança e a qualidade dos reparos; racionalizar aquisições e estoques; assegurar competição por item e melhor aproveitamento dos recursos orçamentários.

Indicadores sugeridos para acompanhamento: percentual de entregas no prazo, índice de rejeição por desconformidade, tempo de regularização de produtos rejeitados e aderência do consumo às quantidades estimadas.

11. Providências prévias e gestão contratual

A Administração deverá conferir a consistência do Quadro I e da pesquisa de preços, indicar formalmente gestor e fiscal, organizar as rotinas de solicitação e recebimento e assegurar capacidade de armazenamento e controle de estoque.

O ETP original indica Célia Gambini Silva (matrícula 101532) para fiscalização e gestão. A designação deverá ser formalizada pela autoridade competente, observada a segregação de funções quando aplicável e a estrutura administrativa disponível.

12. Contratações correlatas ou interdependentes

O ETP original não identificou contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à presente aquisição. A eventual utilização dos materiais em serviços executados por equipes próprias ou por empresas contratadas não altera a delimitação do objeto, que permanece restrito ao fornecimento de bens.

Antes da conclusão da fase preparatória, recomenda-se verificar a existência de atas ou contratos vigentes com objetos coincidentes, para evitar sobreposição injustificada.

13. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Deverão ser observadas, quando aplicáveis ao produto, práticas de redução de embalagens e desperdícios, acondicionamento seguro, eficiência energética, destinação ambientalmente adequada de resíduos e logística reversa nos casos previstos em lei e regulamentação.

A fiscalização poderá exigir documentação de conformidade ambiental ou de segurança apenas quando pertinente à natureza do item e legalmente cabível, sem criar exigências genéricas que restrinjam indevidamente a competição. O manuseio de materiais e equipamentos deverá observar as medidas de segurança aplicáveis.

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade

À vista da necessidade descrita e das alternativas examinadas, considera-se tecnicamente adequada a aquisição parcelada de materiais elétricos, ferramentas, equipamentos e itens

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

correlatos por pregão eletrônico e Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item, nos moldes do Termo de Referência atualizado.

A viabilidade definitiva fica condicionada ao saneamento das pendências de quantidades, pesquisa de preços, alinhamento ao PCA e conferência das especificações, inclusive de eventuais exigências de marca ou referência, certificações e condições de participação. A aprovação deste ETP deve ser formalizada pela autoridade competente após as validações da unidade requisitante.

Cornélio Procópio/PR, 30 de junho de 2026.

CÉLIA GAMBINI SILVA
Auxiliar/Comissão de Contratação

RENATO AUGUSTO PEREIRA LIMA
Secretário Munic. de Serviços e Obras

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ITENS CORRELATOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de materiais elétricos, ferramentas, equipamentos e itens correlatos destinados às atividades de manutenção e conservação sob responsabilidade municipal, conforme as especificações e quantidades do Quadro I. O objeto não compreende instalação ou prestação de serviços.

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unit. Estimado (R$)	Valor Total Estimado. (R$)	Tipo de participação
1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COR PRETA. CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS), AGENDA PARA 70 CONTATOS, DISCAGEM RÁPIDA PARA ATÉ 10 NÚMEROS, REGISTRO DE 15 CHAMADAS ATENDIDAS, 20 NÃO ATENDIDAS E 15 ORIGINADAS, 7 TIPOS DE TOQUE, FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO.	90	UN	217,79	19.601,10	EXCLUSIVA ME/EPP*
2	CAMPAINHA TÍMPANO TIPO GONGO BATENTE INTERNO VERMELHO	10	UN	161,60	1.616,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
3	CAMPAINHA CIGARRA EMBUTIR 127V	10	UN	30,19	301,90	EXCLUSIVA ME/EPP*
4	CAMPAINHA CIGARRA EXTERNA 127V	10	UN	21,52	215,20	EXCLUSIVA ME/EPP*
5	BETONEIRA 220 LITROS C/ MOTOR MONOFÁSICO 2CV 4P BIVOLT	4	UN	5.270,50	21.082,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
6	BETONEIRA 400 LITROS C/ MOTOR MONOFÁSICO 2CV 4P BIVOLT	4	UN	5.961,61	23.846,44	EXCLUSIVA ME/EPP*
7	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 4 X 35MM C/ NEUTRO ISOLADO	2.300	M	33,56	77.188,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
8	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 3 X 35MM C/ NEUTRO ISOLADO	1.300	M	28,40	36.920,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
9	CABO FLEXIVEL 10MM 750 V	3.300	M	14,82	48.906,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
10	CABO FLEXIVEL 1,50MM 750V	3.300	M	3,38	11.154,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
11	CABO FLEXIVEL 16MM 750V	1.200	M	21,72	26.064,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
12	CABO FLEXÍVEL 1KV 95,00MM 90°	600	M	126,97	76.182,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
13	CABO FLEXÍVEL 2,5MM² 1 KV 90° ESPECIAL	3.000	M	5,49	16.470,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
14	CABO FLEXIVEL 4,00MM 750V	3.400	M	6,50	22.100,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
15	CABO FLEXIVEL 6,00MM 750V	3.000	M	8,28	24.840,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
16	CABO PP 2 X 2,50MM 750V	2.300	M	10,43	23.989,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
17	CABO PP 2 X 4,00 MM 750V	2.300	M	19,32	44.436,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
18	CABO PP 3 X 2,5MM 750V	3.000	M	15,63	46.890,00	EXCLUSIVA ME/EPP*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

19	CABO PP 3 X 4,00MM 1KV 90°	3.000	M	22,46	67.380,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
20	Cabo PP 3x6mm 1KV 90° especial	500	M	28,62	14.310,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
21	CORDÃO PARALELO 2 X 1,5MM	2.000	M	6,96	13.920,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
22	CORDÃO PARALELO 2 X 2,50MM	2.000	M	9,65	19.300,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
23	CABO PP 4X1,00MM 750V	1.500	M	113,28	169.920,00	AMPLA
24	CABO RIGIDO 750V 25MM	600	M	37,63	22.578,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
25	CHUVEIRO ELETRÔNICO DUCHA MASTER 7500W 220V	50	UN	200,49	10.024,50	EXCLUSIVA ME/EPP*
26	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 350MM CORTE A SECO P/ ASFALTO	20	UN	462,81	9.256,20	EXCLUSIVA ME/EPP*
27	ELETRODO 6013 2,00MM	50	KG	57,61	2.880,50	EXCLUSIVA ME/EPP*
28	ELETRODO 6013 2,50MM	50	KG	27,34	1.367,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
29	ELETRODO 6013 3,25MM	50	KG	36,33	1.816,50	EXCLUSIVA ME/EPP*
30	FILTRO DE LINHA BIVOLT C/ 6 TOMADAS	50	UN	43,26	2.163,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
31	LAMPADA DE LED 18W TUBULAR 1,20M 6.000K	1.200	UN	13,31	15.972,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
32	LAMPADA LED 09W BIV E 27 6500K	400	UN	4,96	1.984,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
33	LÂMPADA LED 30W BIVOLT BASE E-27,	1.600	UN	18,30	29.280,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
34	LAMPADA LED 9W TUBULAR 60CM 6.000K	500	UN	17,41	8.705,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
35	LÂMPADA LED BULBO 10W A60 E-27, 6500K, BIVOLT	500	UN	17,02	8.510,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
36	LÂMPADA LED H.O. 36W TUBULAR 240CM BRANCO FRIO LEITOSA	40	UN	56,11	2.244,40	EXCLUSIVA ME/EPP*
37	LUMINÁRIA COMERCIAL CALHA SOBREPOR SIMPLES 1 X 20W	120	UN	23,58	2.829,60	EXCLUSIVA ME/EPP*
38	LUMINÁRIA COMERCIAL CALHA SOBREPOR SIMPLES 1 X 40W	120	UN	46,79	5.614,80	EXCLUSIVA ME/EPP*
39	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR 4X40W	50	UN	112,40	5.620,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
40	LUMINÁRIA LED 24W 6500K EMBUTIR QUADRADA BRANCA FRIA	60	UN	42,42	2.545,20	EXCLUSIVA ME/EPP*
41	LUMINÁRIA LED 24W 6500K EMBUTIR REDONDA BRANCA FRIA	60	UN	37,38	2.242,80	EXCLUSIVA ME/EPP*
42	LUMINÁRIA LED 12W 6500K EMBUTIR QUADRADA BRANCA FRIA	60	UN	13,81	828,60	EXCLUSIVA ME/EPP*
43	LUMINÁRIA LED 12W 6500K EMBUTIR REDONDA BRANCA FRIA	60	UN	17,99	1.079,40	EXCLUSIVA ME/EPP*
44	Luminária sobrepor tubular 2x40W retangular 1,20m	200	UN	31,71	6.342,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
45	REFLETOR 200W LED SMD RGB	50	UN	126,47	6.323,50	EXCLUSIVA ME/EPP*
46	RELE FOTOELETRICO 1000 W BIFÁSICO	1.000	UN	35,17	35.170,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
47	TORNEIRA ELETRÔNICA DE PAREDE 127V 5500W	60	UN	263,59	15.815,40	EXCLUSIVA ME/EPP*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

48	TORNEIRA ELETRÔNICA DE PAREDE 220V	60	UN	334,54	20.072,40	EXCLUSIVA ME/EPP*
49	VENTILADOR DE COLUNA 60CM, BIVOLT, MOTOR COM ROLAMENTO	100	UN	437,23	43.723,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
50	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL 127V.	100	PÇ	246,88	24.688,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
51	VENTILADOR DE PAREDE 60CM BIVOLT, MOTOR COM ROLAMENTO	300	UN	332,65	99.795,00	AMPLA
52	TESOURA CORTA VERGALHÃO 36"	10	UN	297,38	2.973,80	EXCLUSIVA ME/EPP*
53	RODO DE ALUMÍNIO 60CM C/ CABO FIXO DE 1,50M	30	UN	86,58	2.597,40	EXCLUSIVA ME/EPP*
54	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 3 X 10MM C/ NEUTRO ISOLADO	2.000	M	6,83	13.660,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
55	DISJUNTOR 1X30A NEMA	30	UN	31,81	954,30	EXCLUSIVA ME/EPP*
56	TELA MOSQUETEIRA DE NYLON CINZA	300	M2	12,45	3.735,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
57	TOMADA MULTIPLA QUADRUPLA PRETA	100	UN	35,96	3.596,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
58	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T SOBREPOR 32A 220V AZUL	30	UN	57,01	1.710,30	EXCLUSIVA ME/EPP*
59	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T SOBREPOR 32A 380V VERMELHA	30	UN	33,53	1.005,90	EXCLUSIVA ME/EPP*
60	PLUG INDUSTRIAL 2P+T 32A 220V AZUL	30	UN	45,37	1.361,10	EXCLUSIVA ME/EPP*
61	PLUG INDUSTRIAL 2P+T 32A 380V VERMELHO	30	UN	31,69	950,70	EXCLUSIVA ME/EPP*
62	PLUG INDUSTRIAL 63A 3P+T 380V VERMELHO	10	UN	289,11	2.891,10	EXCLUSIVA ME/EPP*
63	TOMADA INDUSTRIAL 3P+T SOBREPOR 63A 380V VERMELHO	10	UN	204,51	2.045,10	EXCLUSIVA ME/EPP*
64	TOMADA INDUSTRIAL 3P+T ACOPLAMENTO 63A 380V VERMELHO	5	UN	200,50	1.002,50	EXCLUSIVA ME/EPP*
65	TOMADA INDUSTRIAL ACOPLAMENTO 3P+T 32A 220V AZUL	10	UN	67,86	678,60	EXCLUSIVA ME/EPP*
66	CONTATOR MODULAR DE POTÊNCIA 25A BOBINA 110VCA 2 POLOS NA	50	UN	124,66	6.233,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
67	RELÉ TEMPORIZADOR 0-30 SEGUNDOS CAIXA ESTREITA 110V	50	UN	82,76	4.138,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
68	TIMER PROGRAMADOR 40 PROGRAMAÇÕES 110/220VCA PARA TRILHO	60	UN	150,68	9.040,80	EXCLUSIVA ME/EPP*
69	ROLDANA 2" PORTA PORTÃO DE CORRER CANAL V REFORÇADA	20	UN	62,17	1.243,40	EXCLUSIVA ME/EPP*
70	ROLDANA 3.1/2" PORTA E PORTÃO CORRER	20	UN	87,78	1.755,60	EXCLUSIVA ME/EPP*
71	ROLDANA 3" PORTA E PORTÃO CANAL V REFORÇADA	20	UN	79,57	1.591,40	EXCLUSIVA ME/EPP*
72	CABEÇOTE C33 SV CROMADO P/ TORNEIRA	20	UN	22,44	448,80	EXCLUSIVA ME/EPP*
73	ROLAMENTO 6010 2RS 50X80X16	10	UN	55,65	556,50	EXCLUSIVA ME/EPP*
74	ROLAMENTO CÔNICO 32010 50X80X16	10	UN	55,82	558,20	EXCLUSIVA ME/EPP*
75	BUCHA S10 C/PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X	1.000	UN	0,66	660,00	EXCLUSIVA ME/EPP*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

	50					
76	ARRUELA LISA 1/2 ZINCADA	1.000	UN	0,79	790,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
77	PLACA 4X2 1S VERTICAL	50	UN	4,48	224,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
78	MÓDULO 1C CAMPAINHA	50	UN	15,62	781,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
79	TUBO DE COBRE 5/8 TIPO PANQUECA	200	M	64,90	12.980,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
80	CABO FLEXIVEL 2,50MM 750V	5.000	M	2,90	14.500,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
81	LÂMPADA LED 60W BULBO 6500K E-27	200	UN	52,26	10.452,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
82	BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,50M TUBO 48MM GALVANIZADO A FOGO	200	UN	220,64	44.128,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
83	CONTATOR 25A 3CV 220V	50	UN	176,09	8.804,50	EXCLUSIVA ME/EPP*
84	PROJETOR DE LED 200W COM LUZ BRANCA FRIA	100	UN	154,88	15.488,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
85	LÂMPADA LED BULBO 100W 6500K E-27	100	UN	61,98	6.198,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
86	BROCA SDS PLUS AÇO RAPIDO 12MM X 210MM	30	UN	18,12	543,60	EXCLUSIVA ME/EPP*
87	BROCA SDS PLUS P/ CONCRETO 12MM X 300MM	30	UN	27,01	810,30	EXCLUSIVA ME/EPP*
88	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 255MM x 120mm	50	UN	47,70	2.385,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
89	PARAFUSO ATARRAXANTE 3,9 X 32,0 PHILIPS	1.000	UN	0,28	280,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
90	ALICATE DE CORTE 6" P/ ELETRICISTA COM ISOLAÇÃO 1000V	20	UN	43,53	870,60	EXCLUSIVA ME/EPP*
91	MULTÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL BIP	20	UN	167,91	3.358,20	EXCLUSIVA ME/EPP*
92	CHAVE DE FENDA 1/4 X 1.1/2"	30	UN	7,84	235,20	EXCLUSIVA ME/EPP*
93	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	30	UN	11,70	351,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
94	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6	30	UN	12,00	360,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
95	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3	30	UN	7,74	232,20	EXCLUSIVA ME/EPP*
96	CHAVE PHILIPS 1/4 X 1;1/2"	30	UN	9,61	288,30	EXCLUSIVA ME/EPP*
97	CHAVE PHILIPS 1/8 x 3	30	UN	7,54	226,20	EXCLUSIVA ME/EPP*
98	CHAVE PHILIPS 3/16 x 4	30	UN	11,53	345,90	EXCLUSIVA ME/EPP*
99	CHAVE PHILIPS 3/16x3	30	UN	6,39	191,70	EXCLUSIVA ME/EPP*
100	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 10MM (NEUTRO ISOLADO)	2.000	M	5,55	11.100,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
101	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 10MM 750V (PRETO)	2.000	M	12,34	24.680,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
102	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 10MM 750V (AMARELO)	2.000	M	12,34	24.680,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
103	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 10MM 750V (VERMELHO)	2.000	M	12,34	24.680,00	EXCLUSIVA ME/EPP*

104	CAIXA DE CONCRETO 30 X 30 C0M TAMPA	100	UN	81,77	8.177,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
105	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-70	500	PÇ	20,31	10.155,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
106	ALICATE AMPERÍMETRO 1000A AC	5	UN	186,70	933,50	EXCLUSIVA ME/EPP*
107	ESPORA P/POSTE DUPLO C/CORREIA	10	PAR	184,14	1.841,40	EXCLUSIVA ME/EPP*
108	BOLSA BALDE EM LONA 12 LITROS	20	UN	76,99	1.539,80	EXCLUSIVA ME/EPP*
109	MARRETA 1,5 KG COM CABO	15	UN	59,25	888,75	EXCLUSIVA ME/EPP*
110	GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA	50	KG	17,62	881,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
111	ARAME FARPADO GALVANIZADO 1,6MM C/ 500M	15	RL	492,45	7.386,75	EXCLUSIVA ME/EPP*
112	CAVADEIRA RETA 12CM, AÇO FORJADO E TUBO DE FERRO DE 1,5M.	30	UN	60,60	1.818,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
113	CAVADEIRA RETA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 1,20M	30	UN	54,45	1.633,50	EXCLUSIVA ME/EPP*
114	PARAFUSO RD 5/8 X 14 OU 16 X 350MM	500	UN	20,05	10.025,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
115	ARRUELA QUADRADA PADRÃO COPEL 400.042	500	UN	1,39	695,00	EXCLUSIVA ME/EPP*
116	ARAME LISO OVALADO GALVANIZADO Nº 14 C/ 500M	15	RL	391,95	5.879,25	EXCLUSIVA ME/EPP*
117	COMPRESSOR DE BAIXA PRESSÃO ALTO RENDIMENTO PSI 120 CAPACIDADE 50L BIVOLT	4	UN	2.244,14	8.976,56	EXCLUSIVA ME/EPP*
118	KIT PISTOLA P/ PINTURA HVLP BICO 1,4MM CANEÇA 600ML C/ MANÔMETRO	10	UN	173,47	1.734,70	EXCLUSIVA ME/EPP*
119	KIT MANGUEIRA 1/4 P/ COMPRESSOR C/ ENGATE RÁPIDO 10M, CONTENDO: 2 ENGATES RÁPIDOS 1/4"; 2 PINOS ENGATE 1/4" X ROSCA MACHO 1/4"; 2 PINOS ENGATE 1/4" X ROSCA FÊMA 1/4"; 2 PINOS ROSCA 1/4" X ESPIGÃO 1/4"; 2 ESPIGÃO ROSCA 1/4" X ESPIGÃO 1/4"; 2 ABRAÇADEIRAS 1/4"	10	UN	143,94	1.439,40	EXCLUSIVA ME/EPP*
120	DESEMPENADEIRA AÇO INOX LISA P/ MASSA CORRIDA 12X40CM	20	UN	31,81	636,20	EXCLUSIVA ME/EPP*
121	ESPÁTULA MULTIUSO AÇO INOX 4 EM 1 P/ PINTOR RASPAGEM 23CM	50	UN	31,87	1.593,50	EXCLUSIVA ME/EPP*

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos municipais, mediante o fornecimento de materiais elétricos diversos destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparação e adequação das instalações elétricas dos prédios públicos, unidades administrativas, logradouros e demais espaços sob responsabilidade do Município de Cornélio Procópio/PR.

2.2. A disponibilidade desses materiais é indispensável para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, possibilitando a realização de intervenções necessárias ao adequado funcionamento das instalações elétricas, à reposição de componentes danificados ou desgastados e à prevenção de falhas que possam comprometer a segurança dos usuários, servidores e demais cidadãos.

2.3. A necessidade de aquisição decorre do desgaste natural dos componentes elétricos, da utilização contínua das instalações públicas e da ocorrência de demandas eventuais, inclusive situações que exigem atendimento célere para restabelecer condições adequadas de funcionamento, segurança e prestação dos serviços públicos.

2.4. Considerando que as demandas apresentam características recorrentes, porém com quantitativos e periodicidade variáveis, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas, conforme as necessidades efetivas da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, o desperdício de recursos públicos e a realização de procedimentos licitatórios sucessivos para objetos de mesma natureza.

2.5. A aquisição dos materiais de forma independente da contratação de serviços de instalação e manutenção permite melhor aproveitamento da estrutura operacional disponível no Município, maior controle sobre o consumo dos materiais e racionalização dos custos, conforme a solução indicada no Estudo Técnico Preliminar.

2.6. A contratação encontra-se fundamentada nas necessidades identificadas na fase preparatória e no planejamento administrativo, observadas as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar e o alinhamento ao Plano de Contratações Anual, visando garantir o atendimento das demandas municipais de forma planejada, eficiente e economicamente vantajosa.

2.7. Dessa forma, a contratação revela-se necessária e de interesse público, contribuindo para a conservação do patrimônio municipal, a segurança das instalações, a continuidade dos serviços essenciais e a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. SOLUÇÃO E ENQUADRAMENTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais elétricos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, visando assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e adequação das instalações elétricas dos prédios, equipamentos e espaços públicos municipais.

3.2. Os materiais objeto da contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3. A contratação será realizada mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a natureza recorrente das demandas, a necessidade de fornecimento parcelado e a impossibilidade de determinar previamente o momento exato e as quantidades efetivamente necessárias em cada solicitação, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos estoques.

3.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os quantitativos e preços registrados.

3.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida na regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.486/2023.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade dos setores requisitantes, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços busca assegurar maior flexibilidade no atendimento das demandas municipais, evitar aquisições desnecessárias e reduzir custos administrativos e de armazenamento, garantindo o fornecimento dos materiais conforme a necessidade dos serviços públicos.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. A presente licitação adotará o critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza divisível do objeto, a diversidade dos materiais a serem adquiridos e a possibilidade de fornecimento independente, sem prejuízo à qualidade, à funcionalidade ou à eficiência da contratação.

4.2. A adoção do julgamento por item fundamenta-se no princípio do parcelamento, previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em determinados segmentos, e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.3. Considerando que o objeto compreende materiais de diferentes características e finalidades, tais como cabos elétricos, lâmpadas, luminárias, disjuntores, tomadas, componentes elétricos, ferramentas e equipamentos, o agrupamento indiscriminado em lotes poderia restringir a participação de fornecedores que não comercializam a totalidade dos produtos, reduzindo a competitividade e potencialmente comprometendo a economicidade da contratação.

4.4. O julgamento individualizado permitirá que cada item seja adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço válido, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, respeitados os valores máximos admitidos pela Administração.

4.5. Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

4.6. Os itens cujo valor estimado individual seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não configuradas as hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 49 da referida Lei, mediante verificação e justificativa na fase preparatória.

4.7. Para os itens cujo valor estimado ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será observada a ampla participação, assegurando-se às ME/EPP os benefícios legalmente aplicáveis, inclusive os critérios de preferência e desempate, quando cabíveis.

4.8. Poderão ser aplicadas as disposições do Decreto Municipal nº 685/2025, relativas ao incentivo à participação de fornecedores locais e regionais, desde que demonstradas a existência de mercado competitivo, a vantajosidade para a Administração e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, mediante justificativa específica na fase preparatória e previsão expressa no instrumento convocatório.

4.9. A aplicação dos benefícios destinados às ME/EPP e de eventual preferência local ou regional deverá observar os respectivos pressupostos legais e regulamentares, sem prejuízo da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.10. Dessa forma, o critério de menor preço por item mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso para a presente contratação, permitindo maior participação de fornecedores, melhor aproveitamento das condições de mercado e utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

5.1. Os materiais objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos no Quadro I deste Termo de Referência, observadas as condições de qualidade, desempenho, segurança e funcionalidade necessárias ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

5.2. As especificações técnicas foram estabelecidas considerando as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, buscando assegurar a aquisição de produtos adequados às finalidades pretendidas, com características objetivas e compatíveis com os padrões usualmente disponíveis no mercado, vedadas exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade.

5.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades dos setores requisitantes e nas informações constantes da fase preparatória, considerando a previsão de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Tais quantidades constituem estimativas máximas de fornecimento, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração.

5.4. Os preços estimados deverão observar os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a pesquisa de mercado realizada, as cotações obtidas junto a fornecedores e demais fontes de referência utilizadas, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado.

5.5. A definição dos valores unitários máximos deverá considerar a análise crítica das cotações, a equivalência das especificações técnicas, as unidades de fornecimento, as condições comerciais e os custos de transporte, tributos e demais despesas incidentes, com tratamento fundamentado de valores manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

5.6. O valor global estimado, obtido pela multiplicação das quantidades pelos preços unitários constantes do Quadro I, corresponde a R$ 1.537.687,95 (valor sujeito à validação da pesquisa de preços e da instrução preparatória). A divergência em relação ao valor constante do ETP deverá ser formalmente saneada antes da publicação do edital.

5.7. Os valores unitários máximos admitidos para cada item deverão constar expressamente da planilha de referência que integrará este Termo de Referência, após conferência e validação pelo setor responsável, constituindo parâmetro para o julgamento e a aceitabilidade das propostas.

5.8. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, respeitados os quantitativos e preços registrados, sem obrigação de aquisição integral.

5.9. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos ou avarias, devidamente acondicionados e acompanhados das informações técnicas e certificações legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

5.10. Não será admitido o fornecimento de materiais com características inferiores às especificadas, cabendo à Administração verificar a conformidade dos produtos entregues e determinar sua substituição, sem ônus adicional, quando constatadas irregularidades.

5.11. As descrições, unidades de fornecimento, quantidades e valores estimados deverão guardar plena correspondência entre o Termo de Referência, a planilha orçamentária, o Edital e a Ata de Registro de Preços, assegurando uniformidade das informações e segurança jurídica ao procedimento licitatório.

6. REQUISITOS DE QUALIDADE E CONFORMIDADE

6.1. Os materiais objeto da presente contratação deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento, avarias, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança, desempenho ou funcionalidade, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Os produtos deverão apresentar padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade e segurança, compatíveis com sua finalidade e com as condições normais de utilização, assegurando o funcionamento adequado das instalações elétricas, equipamentos e demais estruturas públicas municipais.

6.3. Os materiais deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aos regulamentos e requisitos de avaliação da conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), bem como às demais disposições técnicas e de segurança aplicáveis à respectiva categoria de produto, observada a obrigatoriedade efetivamente estabelecida na regulamentação vigente.

6.4. Quando o produto estiver sujeito à certificação compulsória, registro, etiquetagem ou outro procedimento obrigatório de avaliação da conformidade, deverá apresentar a identificação

correspondente e atender aos requisitos estabelecidos pelo órgão regulamentador competente, podendo a Administração solicitar os documentos necessários à comprovação de sua regularidade.

6.5. Não serão exigidos certificações, registros, laudos ou documentos técnicos sem previsão normativa obrigatória ou justificativa técnica específica, de modo a evitar restrições indevidas à competitividade e assegurar a observância dos princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

6.6. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, adequadas à natureza do produto, devidamente lacradas quando assim comercializados, protegidas contra umidade, impactos, contaminação e demais fatores que possam comprometer sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

6.7. As embalagens ou os próprios produtos deverão conter, conforme sua natureza e as exigências legais aplicáveis, informações que permitam sua identificação e rastreabilidade, incluindo fabricante, marca, modelo, características técnicas, tensão elétrica, potência, dimensões, lote e demais informações pertinentes.

6.8. A marca e o modelo dos produtos ofertados, quando necessários à identificação e à verificação de conformidade, deverão ser informados na proposta comercial ou apresentados mediante solicitação da Administração, conforme as regras e o momento estabelecidos no instrumento convocatório.

6.9. Para fins de análise da proposta e verificação do atendimento às especificações, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante, desde que pertinentes ao produto e necessários à comprovação objetiva de suas características.

6.10. A apresentação de documentação técnica complementar deverá observar as regras de diligência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida a substituição indevida da marca, modelo ou produto originalmente ofertado, quando tal alteração caracterizar modificação substancial da proposta.

6.11. Os materiais deverão apresentar compatibilidade com as características elétricas e operacionais especificadas para cada item, especialmente quanto à tensão, potência, corrente nominal, seção nominal dos condutores, dimensões, capacidade e demais parâmetros técnicos pertinentes, quando aplicáveis.

6.12. Não serão aceitos produtos que apresentem características inferiores às exigidas, divergências técnicas relevantes, defeitos aparentes, danos decorrentes de transporte ou armazenamento inadequado, ausência de identificação obrigatória ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização segura e adequada.

6.13. A Administração poderá realizar inspeções, conferências e testes de funcionamento, quando tecnicamente pertinentes, durante o recebimento dos materiais, a fim de verificar a conformidade com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos identificados posteriormente.

6.14. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou defeito, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais fornecidos, mediante registro e comunicação à contratada, que deverá providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional, no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.15. A aceitação dos materiais pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade e garantia dos produtos fornecidos, permanecendo a obrigação de sanar vícios ou defeitos nos termos da legislação aplicável e das condições contratuais.

6.16. Todos os custos necessários ao atendimento dos requisitos de qualidade e conformidade, incluindo acondicionamento, identificação, transporte, documentação técnica obrigatória e eventual substituição de produtos desconformes, deverão estar contemplados nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

7. FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O fornecimento dos materiais objeto da presente contratação será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada à aquisição integral dos quantitativos estimados.

7.2. Cada fornecimento será formalizado mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, devidamente encaminhado à fornecedora, contendo a identificação dos materiais solicitados, os respectivos quantitativos, o local de entrega e as demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação.

7.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento comprovado da Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela fornecedora.

7.4. As entregas deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento, marcas e modelos ofertados, quando aplicáveis, bem como as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.5. A fornecedora deverá organizar sua logística de abastecimento, transporte e distribuição de maneira a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, considerando a natureza recorrente das demandas municipais e a necessidade de continuidade dos serviços públicos.

7.6. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, embalagens, tributos e demais despesas necessárias à efetiva entrega dos materiais, serão de responsabilidade exclusiva da fornecedora, devendo estar integralmente contemplados nos preços registrados.

7.7. Caso a fornecedora identifique circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, deverá comunicar formalmente à Administração, antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, apresentando justificativa fundamentada e documentação comprobatória, quando cabível, bem como a previsão para regularização do fornecimento.

7.8. A eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de análise e autorização expressa da Administração, mediante justificativa devidamente registrada, não constituindo direito automático da fornecedora e não afastando a aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento injustificado.

7.9. Não serão admitidas entregas parciais de quantitativos constantes de uma mesma solicitação, salvo quando previamente autorizadas pela Administração, mediante justificativa e desde que não haja prejuízo ao atendimento da necessidade pública.

7.10. A entrega dos materiais em local diverso daquele indicado na Solicitação de Fornecimento somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, não sendo admitida alteração unilateral pela fornecedora.

7.11. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo informações suficientes para a conferência dos itens, quantitativos e demais características necessárias à verificação da conformidade do fornecimento.

7.12. O recebimento físico dos materiais não implicará sua aceitação definitiva, ficando condicionado à posterior conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor ou fiscal designado, observados os procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. Constatadas divergências entre os materiais entregues e aqueles solicitados, incluindo diferenças de quantidade, especificações, marca, modelo ou condições de conservação, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o fornecimento, devendo a fornecedora providenciar a regularização ou substituição dos produtos, sem ônus adicional, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.14. A fornecedora responderá por atrasos, falhas de abastecimento e demais irregularidades decorrentes de sua atuação, sujeitando-se às medidas administrativas e sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.15. O fornecimento deverá ocorrer de maneira contínua e adequada às solicitações formalmente emitidas pela Administração, respeitados os quantitativos registrados, os prazos estabelecidos e as condições contratuais, visando assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à manutenção e conservação das instalações e dos serviços públicos municipais.

8. LOCAL, TRANSPORTE E LOGÍSTICA

8.1. Os materiais objeto da presente contratação deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços e Obras (Garagem Municipal)**, situado na **Rua Joaquim Valim dos Reis, nº 400, Vila Popular, Cornélio Procópio/PR**, em dias úteis, durante o horário de expediente da unidade, mediante prévio alinhamento com o servidor responsável pelo recebimento.

8.2. A Administração poderá indicar, na respectiva Solicitação de Fornecimento, outro local de entrega situado no Município de Cornélio Procópio/PR, desde que a alteração seja previamente comunicada à fornecedora, esteja relacionada às necessidades dos serviços públicos e seja compatível com as condições e os custos previstos na contratação, sem imposição de obrigações extraordinárias não contempladas nos preços registrados.

8.3. As entregas deverão ser realizadas dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, observadas as condições estabelecidas na Seção 7 deste Termo de Referência, cabendo à fornecedora adotar as providências logísticas necessárias ao cumprimento das solicitações emitidas pela Administração.

8.4. A fornecedora será integralmente responsável pela organização e execução das operações de transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais, devendo assegurar que os produtos cheguem ao destino em perfeitas condições de conservação, integridade, segurança e utilização.

8.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, seguro, embalagens, carga, descarga, movimentação, tributos e demais custos necessários à entrega dos materiais no local indicado, serão de responsabilidade exclusiva da fornecedora, devendo estar integralmente contempladas nos preços registrados, **não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município**.

8.6. Os materiais deverão ser transportados em condições adequadas às suas características técnicas, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis, de modo a evitar danos decorrentes de impactos, umidade, exposição excessiva ao calor, deformações ou outras condições que possam comprometer sua qualidade e funcionalidade.

8.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e identificados, preferencialmente em suas embalagens originais, quando aplicável, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos obrigatórios pertinentes, permitindo a conferência das quantidades, especificações e características dos materiais fornecidos.

8.8. A fornecedora deverá realizar o descarregamento e a disponibilização dos materiais no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, observadas as condições de acesso e segurança da unidade, não cabendo à Administração assumir despesas ou responsabilidades operacionais atribuídas à fornecedora.

8.9. A entrega deverá ser previamente comunicada ao setor responsável, com antecedência suficiente para possibilitar a organização do recebimento, especialmente quando envolver materiais volumosos, pesados ou que demandem cuidados específicos de movimentação e armazenamento.

8.10. Não serão consideradas regularmente cumpridas as obrigações de entrega quando os materiais forem disponibilizados em endereço diverso do autorizado, fora do horário previamente ajustado ou em condições que impeçam sua conferência e recebimento, salvo autorização expressa da Administração.

8.11. A responsabilidade da fornecedora pela integridade dos materiais permanecerá até sua efetiva entrega e recebimento provisório pela Administração, sem prejuízo das obrigações relacionadas à garantia, à substituição de produtos desconformes e à responsabilidade por vícios ou defeitos identificados posteriormente.

8.12. Constatadas avarias, danos decorrentes do transporte, embalagens inadequadas, divergências de quantitativos ou outras irregularidades no momento da entrega, o servidor responsável poderá registrar a ocorrência e recusar total ou parcialmente os materiais, comunicando formalmente à fornecedora para adoção das providências necessárias.

8.13. Os materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pela fornecedora, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação, observadas as demais condições de substituição previstas neste Termo de Referência.

8.14. O recebimento físico dos materiais no local indicado não implicará sua aceitação definitiva, ficando sujeito à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor ou fiscal designado, conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. A fornecedora deverá manter comunicação adequada com o setor responsável pelo recebimento, prestando informações sobre a programação das entregas e eventuais ocorrências

que possam comprometer o cumprimento das obrigações, de forma a assegurar a eficiência logística e a continuidade dos serviços públicos municipais.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

9.1. O recebimento dos materiais objeto da presente contratação será realizado em duas etapas, provisória e definitiva, observadas as disposições do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2. O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega dos materiais, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento ou por outro servidor formalmente designado, mediante conferência preliminar dos volumes, quantidades aparentes, condições das embalagens e documentação fiscal apresentada.

9.3. O recebimento provisório terá caráter preliminar e não implicará aceitação definitiva dos produtos, tampouco afastará a responsabilidade da fornecedora por eventuais vícios, defeitos, divergências de especificações ou irregularidades identificadas posteriormente.

9.4. O **recebimento definitivo** será realizado pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade dos materiais com as condições estabelecidas na contratação, mediante conferência quantitativa e qualitativa, abrangendo, quando aplicável:

- Correspondência entre os materiais entregues e os itens solicitados;
- Conferência das quantidades e unidades de fornecimento;
- Atendimento às especificações técnicas e características exigidas;
- Compatibilidade da marca e do modelo com os produtos ofertados;
- Integridade física, conservação e condições de utilização;
- Verificação de tensão, potência, dimensões, capacidade e demais características pertinentes;
- Apresentação de manuais, certificados e documentos técnicos obrigatórios, quando aplicáveis;
- Realização de testes de funcionamento, quando tecnicamente necessários.

9.5. O recebimento definitivo deverá ser formalizado mediante atesto na documentação pertinente ou registro equivalente que comprove a conferência e a aceitação dos materiais, observados os procedimentos administrativos adotados pelo Município.

9.6. O prazo máximo para conclusão do recebimento definitivo será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento provisório, desde que os materiais e a documentação necessária tenham sido regularmente apresentados, ficando esse prazo sujeito à validação da Secretaria requisitante antes da publicação do Edital.

9.7. Quando a natureza ou a complexidade de determinado material exigir verificação técnica complementar, a Administração poderá, mediante justificativa formal, adotar as providências necessárias à conclusão da análise, observados os limites e procedimentos previstos na regulamentação aplicável.

9.8. Constatada qualquer irregularidade, divergência ou desconformidade durante o recebimento provisório ou definitivo, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais, mediante registro da ocorrência e comunicação formal à fornecedora, especificando as razões da recusa e as providências necessárias à regularização.

9.9. Os materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pela fornecedora, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento comprovado da notificação, por produtos que atendam integralmente às especificações e condições estabelecidas na contratação.

9.10. A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo despesas com retirada, transporte, frete, carga, descarga, embalagens e demais custos necessários à regularização do fornecimento.

9.11. A apresentação de materiais em substituição não implicará sua aceitação automática, ficando os novos produtos sujeitos aos mesmos procedimentos de conferência, verificação de conformidade e recebimento previstos nesta seção.

9.12. A recusa de materiais desconformes não caracterizará inadimplemento da Administração, permanecendo a fornecedora responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.13. A Administração poderá determinar a complementação de quantitativos entregues a menor ou a correção de outras irregularidades sanáveis, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, desde que a medida seja compatível com a natureza da desconformidade e não represente alteração indevida do objeto contratado.

9.14. O recebimento definitivo constituirá condição para o atesto da regular execução do fornecimento e para o prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na regulamentação municipal aplicável.

9.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da fornecedora pela solidez e segurança dos materiais, quando pertinente, nem sua responsabilidade pela qualidade, conformidade e garantia dos produtos fornecidos, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.16. Todas as ocorrências relacionadas ao recebimento, à rejeição, à substituição ou à regularização dos materiais deverão ser registradas pelo fiscal responsável, de forma a assegurar a rastreabilidade do fornecimento, a transparência dos procedimentos e a adequada fiscalização da execução contratual.

10. GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais objeto da presente contratação deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, qualidade e segurança, livres de defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento e desconformidades que comprometam sua utilização regular, sem prejuízo dos prazos e direitos decorrentes da garantia legal aplicável e de eventuais garantias superiores expressamente estabelecidas nas especificações técnicas dos respectivos itens, desde que devidamente justificadas pela Secretaria requisitante.

10.3. Para os equipamentos e materiais cuja natureza, complexidade técnica, vida útil esperada ou condições de utilização justifiquem período de garantia superior ao mínimo estabelecido no item 10.2, prevalecerá o prazo específico previsto na descrição do respectivo item, desde que fundamentado pela Secretaria requisitante na fase preparatória e expressamente indicado no Edital, asseguradas a proporcionalidade, a razoabilidade e a preservação da competitividade.

10.4. Durante o período de garantia, a fornecedora será responsável pela qualidade, segurança, desempenho e adequado funcionamento dos materiais fornecidos, obrigando-se a sanar, sem qualquer ônus para a Administração, os vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades abrangidos pela garantia.

10.5. Constatado defeito ou irregularidade coberta pela garantia, a Administração notificará formalmente a fornecedora, descrevendo a ocorrência e solicitando a adoção das providências necessárias à regularização.

10.6. A fornecedora deverá providenciar o reparo ou a substituição do material defeituoso, conforme a natureza da ocorrência e a solução tecnicamente adequada, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento comprovado da notificação.

10.7. Quando o reparo não for tecnicamente viável, não restabelecer integralmente as condições de utilização ou comprometer a segurança e a funcionalidade do produto, a fornecedora deverá proceder à substituição por outro material novo, de primeiro uso, com características técnicas iguais ou superiores às exigidas, desde que compatível com o objeto contratado e previamente aceito pela Administração.

10.8. Todos os custos decorrentes do atendimento da garantia, incluindo retirada, transporte, frete, seguro, mão de obra, peças, componentes, reparos, substituições e nova entrega, serão de responsabilidade exclusiva da fornecedora, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município.

10.9. Os materiais apresentados em substituição deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sujeitos aos procedimentos de conferência e recebimento pela Administração.

10.10. A fornecedora não poderá se eximir das obrigações de garantia sob a alegação de que a responsabilidade pelo defeito compete exclusivamente ao fabricante, permanecendo responsável perante a Administração pelo cumprimento das condições assumidas na contratação, sem prejuízo de eventual direito de regresso.

10.11. A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios de qualidade ou de conformidade verificados em condições normais de utilização, observadas as características e finalidades dos materiais fornecidos.

10.12. Não estarão abrangidos pela garantia contratual os danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada, intervenções indevidas, acidentes ou condições de instalação incompatíveis com as especificações técnicas do fabricante, desde que tais circunstâncias sejam devidamente demonstradas e não decorram de defeito preexistente, vício de fabricação ou outra causa imputável à fornecedora, preservados os direitos decorrentes da legislação aplicável.

10.13. A constatação de defeitos durante o período de garantia deverá ser registrada pelo fiscal responsável, com a identificação do material, descrição da ocorrência, data da notificação e

providências adotadas, permitindo o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações.

10.14. O descumprimento injustificado dos prazos de reparo ou substituição sujeitará a fornecedora às medidas administrativas e sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.15. O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual não afastará as obrigações de garantia relativas aos materiais regularmente fornecidos durante sua vigência, permanecendo a fornecedora responsável pelo atendimento das ocorrências cobertas até o término do respectivo período de garantia.

10.16. A aceitação definitiva dos materiais não excluirá a responsabilidade da fornecedora por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou outras irregularidades cuja responsabilidade lhe seja legal ou contratualmente atribuída, observadas as disposições da legislação aplicável.

10.17. Os prazos e condições de garantia deverão ser observados de forma uniforme entre o Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços e os demais instrumentos da contratação, ressalvados os prazos específicos tecnicamente justificados para determinados itens.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que integram a contratação:

11.1.1. Fornecer os materiais objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento, marcas e modelos ofertados, quando aplicáveis, e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

11.1.2. Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias ou irregularidades, apresentando condições adequadas de qualidade, segurança, durabilidade e funcionamento.

11.1.3. Cumprir rigorosamente o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis para entrega**, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento comprovado da Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.1.4. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações formalmente emitidas pela Administração, respeitados os quantitativos e preços registrados, sem exigir aquisição mínima não prevista nos instrumentos da contratação.

11.1.5. Entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços e Obras (Garagem Municipal), situado na Rua Joaquim Valim dos Reis, nº 400, Vila Popular, Cornélio Procópio/PR, ou em outro local municipal previamente indicado e compatível com as condições da contratação.

11.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, embalagens, carga, descarga, tributos e demais custos incidentes, sem qualquer cobrança adicional à Administração.

11.1.7. Acondicionar, transportar e entregar os materiais de maneira adequada, observando suas características técnicas, as recomendações dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis, de modo a preservar sua integridade e funcionalidade.

11.1.8. Apresentar, por ocasião de cada entrega, a respectiva Nota Fiscal, contendo informações suficientes para a identificação dos produtos, quantidades, valores e demais elementos necessários à conferência e à regular liquidação da despesa.

11.1.9. Disponibilizar, quando exigíveis ou justificadamente solicitados, manuais, catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade e demais documentos necessários à comprovação das características e da regularidade dos materiais fornecidos.

11.1.10. Assegurar que os materiais atendam às normas técnicas e aos requisitos compulsórios de certificação, identificação e segurança aplicáveis à respectiva categoria de produto, inclusive às regulamentações da ABNT e do Inmetro, quando pertinentes.

11.1.11. Substituir, complementar ou regularizar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento comprovado da notificação, os materiais recusados pela Administração em razão de defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

11.1.12. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais fornecidos, observados os prazos e as condições definidos neste Termo de Referência, providenciando, quando cabível, o reparo ou a substituição dos produtos que apresentarem vícios ou defeitos abrangidos pela garantia.

11.1.13. Arcar integralmente com os custos de retirada, transporte, reparo, substituição e nova entrega dos materiais recusados ou abrangidos pela garantia, não podendo transferir tais despesas à Administração.

11.1.14. Comunicar formalmente à Administração, antes do vencimento do prazo de entrega, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando justificativa fundamentada e documentação comprobatória, quando cabível.

11.1.15. Não alterar unilateralmente as especificações, marcas, modelos, características técnicas, quantidades ou condições de fornecimento dos materiais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração.

11.1.16. Manter, durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.17. Atender às determinações regulares do gestor e do fiscal da contratação, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à correção de irregularidades identificadas durante o fornecimento.

11.1.18. Indicar e manter representante ou responsável pelo atendimento das solicitações da Administração, disponibilizando meios de comunicação adequados para recebimento de ordens, notificações e demais comunicações relacionadas à execução contratual.

11.1.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pelo Município.

11.1.20. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legalmente aplicáveis à sua atividade, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.21. Observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento e fornecimento dos materiais, inclusive as disposições relativas à destinação adequada de embalagens, resíduos e logística reversa, quando legalmente exigíveis.

11.1.22. Não transferir a terceiros a execução das obrigações assumidas em desacordo com as condições previstas no Edital e nos instrumentos da contratação, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações perante a Administração.

11.1.23. Manter registros e documentos que permitam a rastreabilidade dos fornecimentos realizados, incluindo solicitações recebidas, notas fiscais, comprovantes de entrega, notificações, substituições e atendimentos de garantia, disponibilizando-os à fiscalização quando solicitados.

11.1.24. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, comunicando prontamente qualquer irregularidade identificada que possa comprometer a qualidade, a segurança ou o cumprimento dos prazos de fornecimento.

11.1.25. Cumprir integralmente as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às sanções legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.26. Observar, nos fornecimentos de cabos, condutores e demais materiais comercializados por metragem, a unidade de medida e a quantidade efetivamente solicitadas, identificando os respectivos comprimentos e evitando fracionamentos, emendas ou substituições que comprometam a utilização prevista, salvo autorização expressa da fiscalização.

11.1.27. Entregar, quando aplicável, os equipamentos e ferramentas acompanhados dos acessórios indispensáveis ao funcionamento regular, manuais e orientações de uso e segurança em língua portuguesa, sem custos adicionais, desde que tais componentes integrem a especificação contratada ou sejam inerentes ao produto ofertado.

11.1.28. Comunicar imediatamente à fiscalização eventual identificação de lote ou produto sujeito a recolhimento, alerta de segurança ou determinação de órgão regulador, adotando as providências legalmente exigíveis para a proteção da Administração e dos usuários, inclusive substituição quando cabível.

11.2. As obrigações desta seção serão exigidas de acordo com a natureza do item efetivamente adjudicado e fornecido, vedada a imposição de exigências técnicas ou encargos não previstos nos instrumentos da contratação ou na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Constituem obrigações da Administração Municipal, na qualidade de contratante, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que integram a contratação:

12.1.1. Assegurar as condições administrativas necessárias à adequada execução do fornecimento, observando as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

12.1.2. Emitir as Solicitações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, contendo informações claras e suficientes para a identificação dos materiais solicitados, respectivas quantidades, local de entrega e demais condições necessárias ao cumprimento da obrigação.

12.1.3. Encaminhar formalmente as solicitações à fornecedora, por meio que permita comprovar seu recebimento, para fins de controle e contagem dos prazos de entrega estabelecidos.

12.1.4. Indicar o local, os horários e o servidor responsável pelo recebimento dos materiais, disponibilizando condições adequadas de acesso e conferência, observadas as características dos produtos e as condições previstas na contratação.

12.1.5. Receber provisoriamente os materiais entregues, mediante conferência preliminar dos volumes, quantidades aparentes, condições das embalagens e documentação fiscal, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.6. Realizar o recebimento definitivo dos materiais, por servidor ou comissão designada, após a verificação das quantidades, especificações técnicas, integridade, qualidade e demais condições exigidas, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Seção 9 deste Termo de Referência.

12.1.7. Designar formalmente o gestor e o fiscal da contratação, bem como seus substitutos, quando cabível, atribuindo-lhes as competências necessárias ao acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela fornecedora, verificando o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, das condições de entrega e das demais exigências estabelecidas nos instrumentos da contratação.

12.1.9. Registrar as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, especialmente atrasos, divergências de quantitativos, defeitos, desconformidades, substituições e demais situações que possam comprometer o adequado cumprimento das obrigações.

12.1.10. Rejeitar, total ou parcialmente, mediante justificativa e registro da ocorrência, os materiais que não atendam às especificações técnicas, apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou estejam em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

12.1.11. Notificar formalmente a fornecedora sobre as irregularidades constatadas, indicando os motivos da recusa, as providências necessárias à regularização e os prazos aplicáveis, conforme as disposições deste Termo de Referência.

12.1.12. Exigir a substituição, complementação ou regularização dos materiais recusados, sem ônus adicional para o Município, observando o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido nas condições de recebimento e substituição.

12.1.13. Analisar, de forma fundamentada, as solicitações de prorrogação de prazo, esclarecimentos e demais requerimentos apresentados pela fornecedora, autorizando eventuais alterações somente quando legalmente admissíveis e devidamente justificadas.

12.1.14. Prestar à fornecedora as informações e os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento, desde que relacionados ao objeto contratado e compatíveis com as atribuições da Administração.

12.1.15. Verificar a regularidade da documentação apresentada para fins de recebimento, liquidação e pagamento, inclusive a correspondência entre os materiais efetivamente entregues, os quantitativos solicitados, os preços registrados e os valores constantes das Notas Fiscais.

12.1.16. Proceder à liquidação das despesas regularmente executadas e comprovadas, observadas as exigências legais e os procedimentos administrativos aplicáveis.

12.1.17. Efetuar o pagamento à fornecedora pelos materiais efetivamente solicitados, entregues e definitivamente recebidos, no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos da contratação, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

12.1.18. Comunicar à fornecedora eventuais inconsistências na documentação fiscal ou nas informações necessárias à liquidação da despesa, indicando as providências necessárias à regularização.

12.1.19. Acompanhar o cumprimento das obrigações de garantia dos materiais fornecidos, notificando a fornecedora quando identificados vícios, defeitos ou falhas abrangidos pela cobertura contratual ou legal.

12.1.20. Manter registros administrativos das solicitações de fornecimento, entregas realizadas, recebimentos, notificações, substituições, pagamentos e demais ocorrências relevantes, assegurando a rastreabilidade e a transparência da execução contratual.

12.1.21. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora, inclusive quanto à apuração de responsabilidades e à aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

12.1.22. Assegurar à fornecedora o exercício do contraditório e da ampla defesa nos procedimentos administrativos de apuração de infrações e aplicação de sanções, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.23. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público na condução e fiscalização da contratação.

12.1.24. Cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação, adotando as medidas necessárias à adequada execução do objeto e à proteção do interesse público.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, observadas as disposições dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas e os procedimentos administrativos aplicáveis no âmbito do Município de Cornélio Procópio/PR.

13.2. A fiscalização do fornecimento ficará sob a responsabilidade da servidora **Célia Gambini Silva, matrícula nº 101532**, indicada nos documentos da fase preparatória, cuja designação deverá ser formalizada pela autoridade competente antes do início da execução contratual.

13.3. A autoridade competente deverá designar formalmente o gestor da contratação e, quando necessário, os respectivos substitutos, observando a adequada distribuição de atribuições, a segregação de funções e a compatibilidade entre as responsabilidades atribuídas e as atividades desempenhadas pelos servidores.

13.4. Compete ao gestor da contratação coordenar e acompanhar a execução administrativa dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, promovendo a articulação entre a fornecedora, o fiscal e os setores responsáveis, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e a adequada gestão dos recursos públicos.

13.5. Constituem atribuições do gestor da contratação, observadas as competências estabelecidas no ato de designação:

13.5.1. Acompanhar a execução administrativa da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

13.5.2. Coordenar as providências necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria requisitante, acompanhando as solicitações de fornecimento e os registros de execução.

13.5.3. Acompanhar os prazos de vigência dos instrumentos contratuais, comunicando tempestivamente à autoridade competente a necessidade de adoção das providências administrativas cabíveis.

13.5.4. Analisar os registros e relatórios apresentados pelo fiscal, encaminhando às unidades competentes as situações que demandem providências administrativas.

13.5.5. Acompanhar a regularidade dos procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento, sem prejuízo das atribuições específicas dos setores responsáveis.

13.5.6. Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam justificar a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

13.6. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e verificar a execução do fornecimento, assegurando que os materiais entregues atendam às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos e às demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

13.7. Constituem atribuições do fiscal da contratação:

13.7.1. Acompanhar as entregas realizadas pela fornecedora, verificando o cumprimento do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.7.2. Conferir a correspondência entre os materiais entregues e aqueles constantes das Solicitações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes.

13.7.3. Verificar as quantidades, unidades de fornecimento, marcas, modelos, características técnicas, integridade física e demais requisitos de qualidade e conformidade dos produtos, quando aplicáveis.

13.7.4. Acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, observadas as competências dos servidores ou da comissão designada e as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7.5. Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, incluindo atrasos, divergências de quantitativos, defeitos, avarias, desconformidades e demais irregularidades identificadas.

13.7.6. Comunicar à fornecedora, pelos meios oficiais adotados pela Administração, as irregularidades constatadas, solicitando as providências necessárias à regularização, dentro dos limites de suas atribuições.

13.7.7. Acompanhar o cumprimento do prazo de **5 (cinco) dias úteis** para substituição ou regularização dos materiais recusados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.7.8. Verificar o cumprimento das obrigações de garantia dos materiais fornecidos, acompanhando as solicitações de reparo ou substituição decorrentes de vícios e defeitos identificados.

13.7.9. Solicitar, quando necessário e tecnicamente justificado, documentos complementares, catálogos, fichas técnicas, certificados obrigatórios ou esclarecimentos destinados à verificação da conformidade dos materiais entregues.

13.7.10. Atestar, quando formalmente competente, a regularidade do fornecimento para subsidiar os procedimentos de liquidação e pagamento, após a verificação do cumprimento das obrigações pertinentes.

13.7.11. Comunicar ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que ultrapassem suas atribuições ou que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

13.7.12. Manter registros organizados das entregas, conferências, notificações, substituições e demais ocorrências, assegurando a rastreabilidade dos fornecimentos realizados.

13.8. A fiscalização será exercida de forma contínua e proporcional à natureza do fornecimento, podendo a Administração realizar inspeções, conferências e testes de funcionamento dos materiais, quando necessários à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

13.9. A fornecedora deverá prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo gestor e pelo fiscal, bem como atender às determinações regulares emitidas no exercício de suas atribuições, adotando as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas.

13.10. As comunicações, notificações e determinações relacionadas à execução contratual deverão ser formalizadas por meios que permitam sua comprovação e rastreabilidade, especialmente quando envolverem prazos, recusas, substituições ou possíveis descumprimentos das obrigações assumidas.

13.11. O fiscal deverá comunicar tempestivamente ao gestor e à autoridade competente, conforme o caso, as ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades, a adoção de medidas corretivas ou outras providências administrativas necessárias à proteção do interesse público.